



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Departamento de Ciências Jurídicas

| PLANO DE ENSINO | | | |
|---|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| CURSO: DIREITO | DISCIPLINA: DIREITO ELEITORAL | | |
| ANO LETIVO: 2019 | SEMESTRE: 1º | PERÍODO: 9º | TURMA: NOTURNO |
| CÓDIGO: DIR31262 | CARGA HORÁRIA: 80 | CRÉDITOS: 4 | |
| PROFESSOR: MARCELO XAVIER DA SILVA | | E-MAIL: MARCELO.XAVIER@UNIR.BR | |

OBJETIVO GERAL

Estudo da teoria e normas do Direito Eleitoral brasileiro mediante aulas expositivas associadas à análise de casos por meio de julgados de tribunais e da legislação aplicável, complementada com realização de julgamento simulado e indicação de leitura de artigos científicos. Criar condições para que o acadêmico possa ampliar conhecimentos para compreender a visão sistêmica do Direito Eleitoral mediante o estudo da análise da doutrina, legislação e jurisprudência eleitoral e sua aplicação a situações concretas.

EMENTA

Instituições de Direito Eleitoral: sufrágio, voto, qualificação e inscrição, voto secreto, plebiscito e referendo, iniciativa popular, representações políticas, eleições e partidos. Processo eleitoral. Inelegibilidades. Propaganda eleitoral. Justiça Eleitoral. Processo e julgamento de crimes eleitorais. Direito eleitoral e partidário. Organização da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral. Dinâmica do procedimento eleitoral. Processo eleitoral. Ações judiciais eleitorais e recursos eleitorais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – INTRODUÇÃO AO DIREITO ELEITORAL: Conceito. Fontes. Pilares do Direito Eleitoral. Princípios do direito eleitoral. Eleições, partidos, voto e representação política. Fidelidade partidária. Legislação eleitoral (Constituição, Código Eleitoral, Lei 9.504/97, Lei 9.906/95, LC 64/90, com alterações pela LC 135/2010, dentre outras) e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Sistemas eleitorais no Brasil (proporcional e majoritário);
II – DA JUSTIÇA ELEITORAL BRASILEIRA: Órgãos da Justiça Eleitoral: TSE, TRE's, Juízes Eleitorais e Juntas Eleitorais. Organização eleitoral brasileira: circunscrições, zonas e seções eleitorais. Funções da Justiça Eleitoral: função administrativa, jurisdicional, consultiva e normativa. Análise de caso;

III – MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL: Definição. Base constitucional. LC 75/93. Do papel do Ministério Público Eleitoral e sua organização. Atuação como parte e fiscal do ordenamento jurídico-eleitoral. Do promotor Eleitoral; Procurador Regional Eleitoral e Procurador Geral Eleitoral: designação e suas atribuições. Dos mecanismos de atuação do Ministério Público Eleitoral. Do Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral do MPF – GENAFE;

IV – DO ALISTAMENTO ELEITORAL: Conceito. Normas regulamentadoras. Etapas: qualificação e inscrição. Recursos. Obrigatoriedade do alistamento e voto. Alistamento facultativo. Multa. Impossibilidade de alistamento (inalistáveis). Alistamento de indígenas: requisitos legais e o direito à diferença. Cancelamento e exclusão. Batimento. Fraude e revisão e eleitorado. Domicílio eleitoral. Transferência. Prefeito itinerante. Precedentes do STF e TSE. Análise de caso;

V- REGIME JURÍDICO DA ELEGIBILIDADE E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS:

5.1 Do regime jurídico da elegibilidade no Brasil: Elegibilidade. Condições constitucionais de inelegibilidade. Inelegibilidades constitucionais. Inelegibilidades infraconstitucionais: introdução, princípios regentes, LC 135/2010 e aspectos polêmicos, LC 64/90 e hipóteses de inelegibilidade. Condições de registrabilidade. 5.2. Do registro de candidaturas: Previsão legal. Prazo para RRC. Documentos necessários. Fiscalização pelo Ministério Público Eleitoral. Competências para análise e julgamento. Impugnação (AIRC) e notícia de inelegibilidade. Registro de partidos e coligações (DRAP's). Análise de caso;

VI – PROPAGANDA ELEITORAL: Conceito. Espécies de propaganda política: institucional, partidária, intrapartidária e eleitoral. Propaganda eleitoral propriamente dita: fundamento constitucional, fundamentos legais, conceito, propósitos básicos do regramento sobre propaganda, princípios, tipos de propaganda ilícita e idioma. Propaganda antecipada. Propaganda em bens públicos e de uso comum. Propaganda em bens particulares. Propaganda em árvores e jardins. Propaganda ao longo de vias públicas. Propaganda impressa. Ato público e comícios. Propaganda com auto-falantes. Proibição de brindes. *Showmício* e apresentação remunerada de artistas. *Outdoor*. Propaganda na véspera da eleição. Propaganda com alusão a nome de órgãos públicos. Imprensa escrita. Rádio e TV. Internet. Mensagens eletrônicas. Propaganda no dia da eleição. Propaganda não tolerada. Poder de polícia e propaganda eleitoral. Atuação do Ministério Público Eleitoral na fiscalização da propaganda. Análise de caso;

VII – PROCESSO CIVIL ELEITORAL: Ritos e procedimentos. Principais ações eleições: ação de impugnação de registro de candidatura (AIRC). Ação de investigação judicial eleitoral (AIJE). Representação por captação ilícita de sufrágio (41-A). Representação por condutas vedadas. Representação por gastos e captação ilícita de recursos (30-A). Ação de impugnação de mandato eletivo (AIME). Recurso contra expedição de diploma (RCED). Representação por propaganda eleitoral antecipada e irregular. Representação por doação acima do limite legal. Processos administrativos eleitorais: designação de Juízes Eleitorais, requisição de servidores e consultas. *Querela nullitatis insanabilis* em matéria eleitoral. Análise de caso;

VIII – PROCESSO PENAL ELEITORAL E PRINCIPAIS CRIMES ELEITORAIS: 8.1 Processo Penal Eleitoral: Ação penal pública incondicionada. Inquérito policial eleitoral:

Resolução TSE 23.396/2013. Polícia Federal. Supervisão judicial. Arquivamento. Enunciado 29 da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Denúncia. Competência para julgamento. Zoneamento em Rondônia. Prerrogativa de foro. 8.2 – Principais crimes eleitorais: corrupção eleitoral (CE, art. 299), transporte de eleitores e distribuição de alimentos (Lei 6.091/74) e crimes praticados no dia das eleições (Lei 9.504/97).

IX – RECURSOS ELEITORAIS: conceito, efeitos, prazos, decisões irrecuráveis, gratuidade, espécies recursais e peculiaridades. Análise de caso.

RECURSOS METODOLÓGICOS

Poderão ser utilizados para a exposição do conteúdo programático supramencionado os seguintes recursos metodológicos: aulas expositivas, exercícios teórico-práticos, análise e debate de casos, realização de julgamentos simulados, seminários de temas pré-determinados, recursos de *internet*, inclusive como material de apoio às aulas ministradas, dentre outros.

DAS AULAS

Em cada dia de aula, o líder de turma ou o vice-líder ou, na ausência de ambos, um aluno designado pela turma atestará a frequência do professor em documento específico. No semestre 2019/1, as aulas de Direito Eleitoral serão ministradas às segundas-feiras, no *campus* de Porto Velho, período noturno. Em cada dia, serão ministrados 4 (quatro) tempos de aula.

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária da disciplina é de 80 horas. 25% (vinte e cinco por cento) dessa carga horária de trabalho do professor corresponderá a atividades extra-classe destinadas a estudos, planejamento, avaliações e correções (Lei 9.394/96, art. 67, V c/c art. 10, § 1º, Portaria MEC 475/87).

REPOSIÇÕES DE AULA

As reposições de aulas ocorrerão aos sábados ou em dia útil da semana, caso haja horário vago, a critério e disponibilidade do professor. Nos dias de reposição, será realizado controle de frequência regularmente.

AVALIAÇÕES

O método avaliativo consistirá na aplicação de 02 (duas) avaliações individuais, ambas de conteúdo cumulativo, cada qual com valor de até 100 (cem) pontos, sendo a média do semestre extraída a partir do somatório dessas notas, dividindo-se, ao final, por 2 (dois). Será considerado aprovado por média o acadêmico que obtiver resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

A prova repositiva, a qual substituirá a menor nota das duas primeiras avaliações, será individual, compreendendo todo o conteúdo do semestre. As avaliações e prova repositiva serão agendadas em comum acordo com a turma, prestigiando-se o caráter dialógico das aulas. Não havendo consenso na turma, o professor fixará a data das avaliações,

considerado o critério de conveniência e oportunidade. As provas terão a duração de até quatro tempos de aula e poderão ser objetiva ou subjetiva ou, ainda, combinação de ambas.

Não será aplicada 2ª Chamada de Prova Repositiva.

FREQUÊNCIA

Tendo em vista o que dispõe a legislação educacional, só obterá crédito e nota na disciplina o aluno devidamente matriculado que comparecer, no mínimo, a 75% das aulas e conteúdo ministrados. O não cumprimento dessa exigência implica na reprovação do aluno com nota "0" (zero) ou conceito equivalente, independentemente do resultado das avaliações (provas e trabalhos) que eventualmente venha a realizar.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

ZILIO, Rodrigo Lopez. Direito Eleitoral. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2018.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CASTRO, Edson de Resende. Curso de direito eleitoral. 8ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2017.

TENÓRIO, Rodrigo. Direito Eleitoral. São Paulo: Gen/Método, 2014.

ZILIO, Rodrigo Lopez. Crimes eleitorais. 3ª ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO XAVIER DA SILVA
Professor do Magistério Superior